DECISÃO N.º 66/2020 DO COMITÉ MISTO DO EEE

de 30 de abril de 2020

que altera o anexo IX (Serviços financeiros) do Acordo EEE [2023/491]

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento Delegado (UE) 2019/819 da Comissão, de 1 de fevereiro de 2019, que complementa o Regulamento (UE) n.° 346/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere aos conflitos de interesses, à medição do impacto social e às informações a prestar aos investidores no domínio dos fundos europeus de empreendedorismo social ([1]), deve ser incorporado no Acordo EEE.

(2) O Regulamento Delegado (UE) 2019/820 da Comissão, de 4 de fevereiro de 2019, que complementa o Regulamento (UE) n.° 345/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere aos conflitos de interesses no domínio dos fundos europeus de capital de risco ([2]), deve ser incorporado no Acordo EEE.

(3) O anexo IX do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo IX do Acordo EEE é alterado do seguinte modo:

1. A seguir ao ponto 31bda [Regulamento de Execução (UE) n.º 593/2014 da Comissão] é inserido o seguinte ponto:

«31bdb. **32019 R 0820**: Regulamento Delegado (UE) 2019/820 da Comissão, de 4 de fevereiro de 2019, que complementa o Regulamento (UE) n.° 345/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere aos conflitos de interesses no domínio dos fundos europeus de capital de risco (JO L 134 de 22.5.2019, p. 8).»

2. A seguir ao ponto 31bea [Regulamento de Execução (UE) n.º 594/2014 da Comissão] é inserido o seguinte ponto:

«31beb. **32019 R 0819**: Regulamento Delegado (UE) 2019/819 da Comissão, de 1 de fevereiro de 2019, que complementa o Regulamento (UE) n.° 346/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere aos conflitos de interesses, à medição do impacto social e às informações a prestar aos investidores no domínio dos fundos europeus de empreendedorismo social (JO L 134 de 22.5.2019, p. 1).»

Artigo 2.º

Fazem fé os textos dos Regulamentos Delegados (UE) 2019/819 e (UE) 2019/820 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 1 de maio de 2020, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE *, ou no dia da entrada em vigor da Decisão n.º 64/2018 do Comité Misto do EEE, de 23 de março de 2018 ([3]), consoante a data que for posterior.

([1]) JO L 134 de 22.5.2019, p. 1.
([2]) JO L 134 de 22.5.2019, p. 8.
(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.
([3]) JO L 26 de 30.1.2020, p. 60.

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 30 de abril de 2020.

Pelo Comité Misto do EEE
A Presidente
Clara GANSLANDT